



PROCESSO N.º 698/11

PROTOCOLO N.º 10616.107-0

PARECER CEE/CEB N.º 46/12

APROVADO EM 15/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA IGNÁCIA -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 679/11 - SUED/SEED, de 03 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 25 de agosto de 2010, no NRE de Irati, da Escola Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental, município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do 2.º semestre de 2010 (fls. 02, 265).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 698/11

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental - Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA IGNÁCIA – Ens. Fund.	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: REBOUÇAS-PR	NRE: IRATI
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12

Total de Carga Horária do Curso

1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 698/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA IGNÁCIA-E. F.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná.		
MUNICÍPIO: REBOUÇAS – PR		NRE: IRATI
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 698/11

4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 191 e 192.

5. Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Dania de Fátima Cabral	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	• Língua Portuguesa
Antonio Marcelo Solda	• Educação Artística - Arte	• Arte
Ana Paula Gobor Otto	• Letras – Português e respectivas Literaturas	• L.E.M - Inglês
Marília Cordeiro	• Educação Física	• Educação Física
Maria Aparecida Franco	• Ciências - Matemática	• Matemática
Luciane Dombroski	• Ciências – Licenciatura Plena	• Ciências
Neusa Maria Ivaniski	• História	• História
Magleine Andrade Chepluki	• História	• História
Maria Elizabete D Cabral	• Geografia	• Geografia
**Verônica Cabral	• Pedagogia	• Filosofia
**Silvia Letícia dos Santos Padilha	• Pedagogia	• Sociologia
*Breidi Albach	• Acadêmico curso de Química (apresentou declaração de matrícula na 3. ^a série em 25/01/10)	• Química
Luiz Nowacki	• Física	• Física
Simone Santos de Lima	• Biologia	• Biologia
Marilei Bochnia	• Letras -Português e respectivas Literaturas Atestado de Matrícula na 2ª série curso de Espanhol.	• Espanhol

* Não comprova habilitação específica na disciplina de Química.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 698/11

6. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 16 a 20, 23 a 25, 120, 121 a 173, 211 a 235 e 261.

No que tange ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a direção solicitou à mantenedora providências quanto as pendências relatadas pelo Corpo de Bombeiros, conforme o protocolo n.º 9.184.341-2; o pedido encontra-se na SEED/SUDEPTG, desde 07/11/2006.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 239/10 de 09/09/2010, do NRE de Irati, após averiguar a existência de condições mínimas indispensáveis para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a partir de setembro de 2010, foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 247).

8- Justificativa do chefe do NRE de Irati fls.254:

A Escola Estadual Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental não possui espaço físico para o laboratório de Física, Química e Biologia, possui apenas materiais específicos.

A Fase II e o Ensino Médio na modalidade EJA já está em funcionamento com Parecer Favorável do DET e do DAE/DAP e não há condições de solucionar esse problema de imediato. Portanto solicitamos Autorização de funcionamento mesmo com essas ressalvas. (...)

9. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8. ^a SÉRIE ANO	9. ^o	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
		2007	2009	2007	2009	2011
		4,4	4,6	3,8	3,9	4,2

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Irati e o Parecer n.º 945/11 - CEF/SEED (263), este relator é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 13, da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório**, da Escola Estadual Maria Ignácia - Ensino Fundamental, município de Rebouças, mantida pelo Governo do Estado do Paraná .



PROCESSO N.º 698/11

Alerta-se que:

a) o pedido de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, aprovada em 12/11/10;

b) a SEED deve tomar providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao Artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR para novas matrículas;

c) conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas referidas disciplinas.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB